



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA ONZE DE JULHO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO

-----Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dez de julho de dois mil e dezoito, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.616.634,95 (quatro milhões, seiscentos e dezasseis mil, seiscentos e trinta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos). --

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**II – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO CONCELHO DE PORTEL** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regular. -----

-----Nessa sequência, venho propor a V. Exa.^a que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel a frequentar a escolaridade obrigatória (1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário). -----

-----No que respeita à forma de operacionalizar esta ação, sugiro que os manuais para os alunos do 1.º ao 9.º ano de escolaridade sejam adquiridos pelo Município e posteriormente entregues aos alunos e que os manuais dos alunos do ensino secundário sejam adquiridos pelos próprios, procedendo-se posteriormente ao reembolso mediante apresentação da respetiva fatura, devidamente identificada, nos serviços da DDES." -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à aquisição dos manuais escolares para os alunos do 1.º ao 9.º ano de escolaridade do concelho de Portel, entrega dos mesmos e, ao reembolso das importâncias pagas em manuais escolares pelos alunos do ensino secundário, mediante a apresentação da respetiva fatura. -----

-----III – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL -----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente os serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município. -----

-----IV – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE POSTE DE BETÃO DE SUPORTE A POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PRÓXIMO DA E.M. 531, PARA ALIMENTAÇÃO DO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DA ALDEIA DE CIMA”, SANTANA, APRESENTADO POR SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CORTIÇAS FLOCOR S.A. -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Por solicitação da EDP Distribuição – Energia, S. A., a requerente vem agora pedir autorização para instalar um posto de transformação aéreo próximo à Estrada Municipal 531, na zona que confina com o prédio denominado “Herdade da Aldeia de Cima”. O posto de transformação aéreo será acoplado a um poste de betão com a localização descrita nas plantas que instruem o pedido ($X = 29758,36$ e $Y = -156206,38$). A localização do posto de transformação foi alterada relativamente ao previsto aquando da formulação do pedido de autorização para atravessamento da EM 531 com linha de média tensão. -----

-----Ponderando sobre o solicitado, e atendendo aos requisitos definidos no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, publicado na Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, deve ser observada a proibição de colocar postes de transporte ou distribuição de energia elétrica, ou para quaisquer outros fins, sobre a plataforma ou valeta da via municipal, assim como o respeito pela zona de servidão *non aedificandi* (zona delimitada, para cada lado da EM, por uma linha que dista do seu eixo 6,00 m), tal como constante nos seus artigos 54.º e 58.º. -----

-----Proponho o deferimento do pedido de autorização apresentado, referente à alteração da localização do PT aéreo, desde que sejam cumpridos os requisitos, ou condições, acima descritos.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de autorização apresentado pelo requerente Sociedade Agrícola de Cortiças Floclor, S.A., referente à alteração da localização do PT aéreo.** -----

-----**V - “INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS A PARTES DOS PRÉDIOS DENOMINADOS “HERDADE DO PERAL” DA FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO, “HERDADE DOS FILIPES”, “HERDADE DA NOGUEIRA”, “HERDADE DOS ÁLAMOS” E “HERDADE DO ZAMBUJEIRO” DA FREGUESIA DE AMIEIRA (EXTINTA), REQUERIDA POR DE PRADO PORTUGAL, S.A.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”As partes dos prédios sobre as quais a requerente, na qualidade de arrendatária, pretende informação, e que delimita em planta, são regidas pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho), tem as seguintes identificações: -----

----- - “Herdade do Peral”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1, secção K, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 486/19980608, da freguesia de Monte do Trigo. A parte em análise, com a área de 13,0 ha, integra-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola – Área eventualmente a regar a partir de Alqueva e em duas pequenas manchas como Espaço Silvopastoril – Área de Montado de Sobro e Azinho (PDM_Planta de Ordenamento – elementos anexos), condicionada quase na integra pelo regime da REN – “Áreas com riscos de erosão” (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos); -----

----- - “Herdade dos Álamos”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3, secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 277/19980608, da freguesia de Amieira (extinta). A parte em análise, com a área de 3,0 ha, integra-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola – Área Agrícola e como Espaço Silvopastoril – Área de Montado de Sobro e Azinho (PDM_Planta de Ordenamento – elementos anexos), condicionada quase na integra pelo regime da RAN (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos); -----

----- - “Herdade da Nogueira”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2 e n.º 8, secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 278/19980608, da freguesia de Amieira (extinta). A parte em análise, com a área de 16,0 ha, integra-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola – Área eventualmente a regar a partir de Alqueva e numa pequena porção como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elementos anexos), parcialmente condicionada pelo regime da RAN (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos); -----

----- “Herdade do Zambujeiro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7, secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número

280/19980608, da freguesia de Amieira (extinta). A parte em análise, com a área de 6,0 ha, integra-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola – Área eventualmente a regar a partir de Alqueva (PDM_Planta de Ordenamento – elementos anexos), sem condicionantes sinalizados (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos); -----

----- -“Herdade dos Filipes”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1, secção B, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 279/19980608, da freguesia de Amieira (extinta). A parte em análise integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elementos anexos), sem condicionantes sinalizados (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos).

-----A requerente fundamenta a apresentação deste pedido na intenção de proceder em: Herdade da Nogueira e Herdade dos Álamos ao arranque de algumas azinheiras e plantio de olival de regadio em sebe; Herdade do Zambujeiro, além das ações referidas, arranque de olival decrepito; Herdade do Peral plantio de olival em sebe; Herdade dos Filipes edificação de apoio agrícola. -----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. -----

-----As áreas de montado de sobro e azinho podem ser sujeitas a intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira ou melhoramento de pastagem, relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril. -----

-----Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens, procurando assegurar a regeneração do coberto arbóreo natural do montado. -----

-----O artigo 37.º do regulamento do PDM, define as condições a observar na edificação nos espaços silvopastoris, na construção, reconstrução e ampliação, das quais saliento: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção de empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo da natureza, polos de investigação e desenvolvimento, equipamentos especiais, indústria, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03. -----

-----Nas áreas de montado de sobro e azinho deve ser observado o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, referente à proteção do sobreiro e da azinheira. -----

-----Os espaços agrícolas, tal como descritos no artigo 32.º do regulamento do PDM, devem preservar a estrutura da produção agrícola e destinam-se, predominantemente, à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura. Consideram-se áreas agrícolas as áreas que integram os solos incluídos na RAN e outros sobre os quais tenham recaído determinados benefícios, designadamente os que envolvam perímetros ou áreas de regadio, inclusivo pomares regados, e ainda as áreas previstas para regadio dentro do sistema do Alqueva. -----

-----O regulamento do PDM, designadamente pelo estabelecido no seu artigo 14.º, estabelece para as áreas com riscos de erosão a interdição da realização de todas as ações que acelerem a erosão do solo, designadamente a realização de operações de mobilização do solo segundo a linha de maior declive. -----

O acima referido, nas áreas condicionadas pelo regime da REN, é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro, no qual são identificados os usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Decorre deste regime jurídico que a ação de plantação de olival, sem alteração da topografia do solo, está isenta de comunicação prévia. -----

-----Nas áreas integradas em RAN, o anteriormente referido é também sujeito a articulação com o regime jurídico da RAN _ Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro. -----

-----Mediante o cumprimento das condições anteriormente descritas, a pretensão da requerente tem acolhimento nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis. A edificação do apoio agrícola estará sujeita ao regime jurídico da urbanização e edificação publicado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Conforme estabelecido na alínea r), n.º 3 da cláusula quinta do “Contrato de arrendamento rural de duração limitado”, celebrado entre a requerente e a proprietária, Sociedade Agrícola do Peral, S.A., as obras de edificação carecem de autorização escrita desta última.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente De Prado Portugal, S.A.** -----

-----**VI – LEGALIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO- RUA DO CEMITÉRIO, N.º 8, SANTANA – REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LICO JUNIOR** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Santana. Desconhece-se a data de execução das obras de ampliação. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A construção inicial, de acordo com a caderneta predial e descrição da conservatória do registo predial, possuía uma superfície coberta de 53,00 m2, constituída por morada de casas de r/c com quintal, com três divisões, destinada a habitação. Esta construção, foi inscrita na matriz predial urbana em 1964, de acordo com a caderneta predial urbana. -----

-----De acordo com o pedido, pretende o requerente proceder à legalização das obras de ampliação efetuadas no edifício inicial. Estas obras de ampliação consistiram na construção de uma instalação sanitária no quintal, de um espaço de sala e de uns arrumos e um alpendre, totalizando a área construída a legalizar o valor de 37,90 m2. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Índice de implantação liquido – 0,8. -----

-----Índice de construção liquido – 1,2. -----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m. -----

-----Área do prédio – 125,00 m2. -----

-----Área total ampliada – 37,90 m2. -----

-----Área total de implantação – 90,90 m2 (índice – 0,72). -----

-----Área total de construção – 90,90 m2 (índice – 0,72). -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, destinadas a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, destinadas a habitação, do requerente José António Lico Junior. -**

-----**VII – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LICO JUNIOR** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por José António Lico Junior, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades do requerente José António Lico Junior.** -----

-----**VIII – PLANO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PROPOSTA DE DEFERIMENTO -**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Decorrido o período de participação pública referente ao projeto do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, em conformidade com o prescrito no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, passamos a avaliar as contribuições ocorridas. -----

-----O período de participação pública foi publicitado em Diário da República através do Aviso n.º 5792/2018, de 30 de abril, em editais e na página

eletrónica do Município, e decorreu durante o período de 30 dias. Os elementos que constituem o projeto do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios- PMDFCI, estiveram disponíveis para consulta na página eletrónica do Município e na Divisão de Ambiente e Ordenamento. -----

-----Durante o período de participação pública, foram apresentados os contributos das seguintes entidades com o teor que reproduzimos: -----

----- - **Infraestruturas de Portugal:** -----

-----Informou as Infraestruturas de Portugal que antes do Município de Portel iniciar a elaboração do PMDFCI, regiam-se pela Carta de Ocupação / Usos do Solo (COUS) da CIMAC e definiam o planeamento de trabalhos, de há alguns anos para cá, com esta base, com uma periodicidade de 2 em 2 anos. -----

-----Foi salientado ainda que, não obstante, todos os anos tem sido executada a ceifa, numa faixa de 3 metros da estrada, independentemente do contexto. No entanto, o corte mais recuado de vegetação lenhosa, tendo uma taxa de crescimento muito inferior às herbáceas, pode ter periodicidades mais alargadas e é para este tipo de desmatção, a que a empresa chama de Corte Seletivo de Vegetação, que têm balizado a definição dos parâmetros das FGC -Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Considerou que a tabela de atributos presente nas shapefiles para estas FGC não corresponderiam totalmente às classes definidas no guia do ICNF, pretendendo assim que fossem efetuadas algumas alterações de forma a dar maior correspondência entre as FGC e a referida COUS. -----

-----Foram ainda identificados no plano, por esta entidade, FGC atribuídas à IP em dois troços da estrada Regional 255 (um pequeno troço situado perto da barragem e que começa ao km 71+750 e outro pequeno troço também situado perto da barragem que começa ao km 85+540), que não se encontravam sob a sua jurisdição e solicitou a sua alteração. -----

----- - **Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC** -----

-----Considerou a CIMAC ser de relevância a introdução no documento referencia ao PROF Alentejo como elemento chave na gestão florestal do Alentejo, bem como a informação relativa à classificação atribuída no modelo de gestão de combustíveis, classes de suscetibilidades e vulnerabilidades adotadas. -----

----- - **Câmara Municipal de Portel – Divisão de Ambiente e Ordenamento (DAO).** -----

-----Durante este período de ponderação também a DAO, ponderando criteriosamente sobre o teor do documento que colocou à consideração de todos, considerou relevante e fundamentada que, que para além da referência à legislação aplicável, no que diz respeito às FGC e dos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, deveriam ser transcritas em texto efetivamente as respetivas obrigações dos diferentes proprietários / entidades, bem como as dimensões das mesmas. -----

-----Considerou ainda ser relevante colocar no corpo do documento as atribuições e competências da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Portel bem como a sua constituição. -----

-----Foram ainda identificados no plano, FGC atribuídas ao Município de Portel num troço da Estrada Municipal 538, nomeadamente entre a rotunda dos Álamos e o cruzamento com a estrada Regional 255 que não se encontram sob a sua jurisdição e foi solicitada a sua alteração. -----

-----Por outro lado no sentido de existir uma melhor leitura do documento propôs aumentar a letra e as dimensões dos mapas, bem como proceder à introdução de uma lista de siglas. -----

----- **- Rede Energética Nacional** -----

-----Temos ainda a referir a receção do contributo da Rede Energética Nacional – REN que, apesar de surgir para além do prazo definido, foi relevante e de considerar. -----

-----Assim a Rede Energética Nacional enviou a informação geográfica referente à sua proposta de planeamento referente à execução das faixas de Gestão de Combustível para o período de 2019 – 2030 na rede de transporte de eletricidade (linha elétricas MAT) presentes no Município de Portel. Esta proposta que apresentava uma área de intervenção nestas faixas, superior ao definido inicialmente no PMDFCI foi de considerar, pois contribui para uma melhoria na salvaguarda da floresta contra incêndios junto destas linhas. -----

-----Reunidos os contributos anteriormente descritos, solicitámos à equipa técnica que elaborou o documento de projeto do plano, para os verter para o documento final e que colocamos à vossa consideração. -----

-----O Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, na redação que apresentamos, foi colocado à consideração das entidades que constituem a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Portel em 6 de julho de 2018, tendo merecido a sua aprovação e deferimento. -

-----Em presença do descrito, propomos que seja deliberado parecer favorável e remeter à Assembleia Municipal para aprovação da atual redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atual redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

-----**IX – CONCURSO PÚBLICO PARA A “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (AUTOCARRO) COM LOTAÇÃO DE 55 LUGARES COM RETOMA DE UM USADO - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO** -----

-----Foi presente o relatório final e projeto de decisão fundamentado apresentado pelo júri nomeado no âmbito do concurso público para adjudicação da “Aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro) com lotação de 55 lugares e com retoma de um usado”. -----

-----**A Câmara Municipal, tendo em conta o teor do relatório final e o projeto de decisão fundamentado apresentado pelo júri do concurso, deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final e a adjudicação da “Aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro) com lotação de 55 lugares e com retoma de um usado” à empresa Scania Portugal, S.A., pelo valor total de Euros € 206.000,00 (duzentos e seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.** -----

-----A Sr.^a Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----**X - CONCURSO PÚBLICO PARA “LOCAÇÃO FINANCEIRA NA MODALIDADE DE LEASING, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (AUTOCARRO) COM LOTAÇÃO DE 55 LUGARES COM RETOMA DE UM USADO – ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DO JÚRI** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso público para adjudicação de um contrato de locação financeira na modalidade de leasing, para aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro) e as peças do procedimento (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos). -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, dar competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aprovar o júri do procedimento composto pelos seguintes membros: Vice-Presidente: Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri), Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos: Arq. Nelson da Conceição Dias Victor, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Chefe da Divisão Administrativa e Financeira: Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco e como elementos suplentes: O Chefe de Unidade Municipal Financeira e de Contratação Pública, Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral e a Chefe de Divisão de Ambiente e Ordenamento, Arquitecta Marta Jacinta Catita Rosa. -----

-----XI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO 979 PORTEL – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento 979 Portel – Corpo Nacional de Escutas, no valor de 600,00 € (seiscentos euros), para apoio à sua atividade em complemento da sua participação e colaboração na iniciativa “Portel + Jovem/2018”. ----

-----XII – CONTRATO PARA CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 9 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL, DENOMINADA “DIVERSOS” -----

-----Foi presente o requerimento apresentado pela Sra. Manuela do Carmo da Encarnação, no qual pede que lhe seja facultada a possibilidade de alugar novamente a loja n.º 9 do Mercado Municipal de Portel, denominada “diversos”, com reabertura prevista para o mês de agosto do corrente ano. -----

-----Tendo em conta que se realizou no dia 21 de fevereiro de 2018 uma hasta pública para adjudicação de contrato de cedência de exploração da loja n.º 9 do Mercado Municipal de Portel, denominada “diversos” e não foi adjudicado porque não houve licitação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à Sra. Manuela do Carmo Encarnação, o contrato de cedência de exploração da referida loja, pela renda mensal no valor de 105.00 € (cento e cinco euros), acrescidos de IVA taxa legal em vigor. -----

-----XIII – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

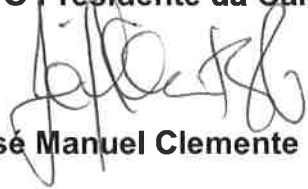
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

(_____)

Aprovada por unanimidade em 25/07/2018

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr.-